

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI N. 671/2019 – Dispõe sobre a criação do fundo municipal dos direitos do idoso , e adota outras providências.

RELATÓRIO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, reunida sob a Presidência do Vereador Francisco Nemésio Cavalcante, e relatoria do Vereador Gilderlânio Lacerda Cavalcante, passou a analisar o Projeto de Lei N. 671/2019 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Trata a presente matéria de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação do fundo municipal dos direitos do idoso do município de Independência e adota outra providências.

PARECER

À Comissão de Justiça, Legislação e Redação, compete analisar os pressuposto de admissibilidade e legalidade da matéria, bem assim se sua redação é condizente com os textos legais.

Como admissibilidade analisa-se a origem do projeto e se o seu autor tem competência para subscrevê-lo.

O pressuposto da legalidade consiste em verificar a matéria sob o seu aspecto legal. Se a mesma não se choca com qualquer outra norma, seja ela constitucional ou infra-constitucional.

Assim assevero ser a presente matéria admissível em sua origem, pois a criação de fundos é de competência exclusiva do Poder Executivo. Como no caso em espeque.

Desta forma, não nos resta dúvida ser a presente matéria admissível em sua origem, pois compete ao Chefe do Poder executivo a Criação de Fundos Municipais.

Todos os aspectos analisados estão dentro dos parâmetros aceitáveis para que seja dado impulso ao seguimento das matérias em sua tramitação.

De igual modo, esta comissão também não encontrou qualquer ilegalidade no teor do projeto em analise.

Quanto à sua redação, esta obedece à boa técnica de redação de leis.

Por tudo bem exposto e fundamentado esta comissão sugere aos nobres colegas e ao Plenário da Câmara Municipal de Independência, que dêem à matéria igual seguimento, promovendo assim sua aprovação.

É O PARECER.

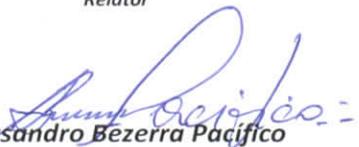
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Independência, aos 04 dias do mês de setembro de 2019.


Francisco Nemésio Cavalcante

Pres. Da Com. De JLR


Gilderlânio Lacerda Cavalcante

Relator


Alexandro Bezerra Pacifico

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

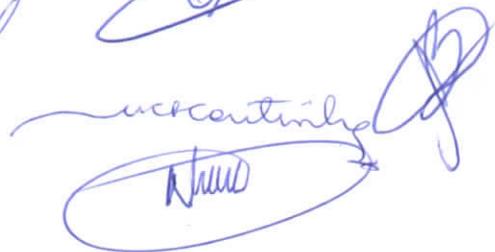
Sala das Sessões em: 06/09/2019

APROVADO POR UNANIMIDADE









Francisco Viola (P.A.V.)

